

ANEXO 2 - CONDIÇÕES DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA INTERCONEXÃO**ÍNDICE****Cláusula Primeira – Objeto****Cláusula Segunda – Documentos Integrantes****Cláusula Terceira – Obrigações Comuns****Cláusula Quarta – Solicitação de Infraestrutura****Cláusula Quinta – Obrigações da CEDENTE****Cláusula Sexta – Obrigações da CESSIONÁRIA****Cláusula Sétima – Manutenção e Devolução de Itens Compartilhados****Cláusula Oitava – Disposições Gerais****Apêndice A – Condições para Acesso, Circulação e Permanência nas Instalações Compartilhamento****Apêndice B – Procedimentos Operacionais****Apêndice C – Formulário de Solicitação de Infraestrutura****Apêndice D – Formulário de Autorização Cessão ou Alteração de Infraestrutura****Apêndice E – Formulário de Termo de Aceitação da Infraestrutura****1 OBJETO**

1.1 A **PORTE** proprietária dos itens de infraestrutura cedidos à outra **PORTE** para fins de compartilhamento é denominada "**CEDENTE**", e a **PORTE** à qual é feita a cessão é denominada "**CESSIONÁRIA**".

1.2 O presente Anexo estabelece as condições para o compartilhamento de itens de **infraestrutura** da **CEDENTE** pela **CESSIONÁRIA**, necessários para prover a Interconexão entre suas redes, nos termos do Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução ANATEL nº 693 de 17 de julho de 2018 ("RGI"), bem como definido na OFERTA e no Contrato.

1.3 Entende-se por Compartilhamento de Infraestrutura a utilização pela **CESSIONÁRIA**, nos termos e condições previstos neste Anexo, dos itens de infraestrutura pertencentes à **CEDENTE** para fins exclusivamente de Interconexão de redes, sem implicar a transferência direta ou indireta de propriedade, incluindo o provimento de serviços de suporte à prestação do referido compartilhamento.

1.3.1 Fica expressamente excluído deste Anexo o compartilhamento de infraestrutura para qualquer outro fim que não o de interconectar as redes das **PARTES**.

1.4 As obrigações das **PARTES** não se esgotam nas cláusulas que versam sobre obrigações, de modo que outras obrigações previstas ao longo deste Anexo serão igualmente aplicáveis.

1.5 Os itens de infraestrutura que poderão ser compartilhados entre as **PARTES** em função da OFERTA, a qual integra o Contrato, são os seguintes:

- Área;
- Energia Elétrica;
- Ar Condicionado;
- Esteira Vertical para subida de cabos;

- Esteira Horizontal para ramificações de cabos; e
- Torre.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 **Apêndice A** – Condições para acesso, circulação e permanência nas instalações e compartilhamento.
- 2.2 **Apêndice B** – Procedimentos operacionais.
- 2.3 **Apêndice C** – Formulário de Solicitação de Infraestrutura.
- 2.4 **Apêndice D** – Formulário de Autorização de Cessão, Alteração da Infraestrutura Solicitada.
- 2.5 **Apêndice E** – Formulário do Termo de Aceitação da Infraestrutura.

3 OBRIGAÇÕES COMUNS

São obrigações de cada uma das **PARTES**:

- 3.1 Encaminhar à outra **PARTE** a solicitação de compartilhamento de itens de infraestrutura desejado, conforme os procedimentos estabelecidos.
- 3.2 Comunicar prontamente qualquer anormalidade ou alteração relevante nos itens compartilhados que possam afetar a outra **PARTE**.
- 3.3 Comunicar à outra **PARTE**, imediatamente após o seu recebimento, qualquer intimação, reclamação, ou ação de terceiros que versem sobre o compartilhamento de que trata este Anexo, que de alguma forma possa implicar em sua responsabilidade.
- 3.4 Responsabilizar-se pelo planejamento e execução de todas as atividades que, por força deste Anexo ou da regulamentação pertinente, lhe sejam atribuídas, de maneira a salvaguardar a infraestrutura compartilhada e o trabalho humano de quaisquer acidentes, bem como a evitar prejuízos à outra **PARTE** e/ou de terceiros.
- 3.5 Corrigir, prontamente, quaisquer interferências que eventualmente seus equipamentos estejam causando nos sistemas instalados pela outra **PARTE**.
- 3.6 Notificar a outra **PARTE**, periodicamente, sobre os procedimentos de segurança relacionados ao acesso a seus estabelecimentos. As **PARTES** se comprometem a cumprir os procedimentos.
- 3.7 Envidar seus melhores esforços para prevenir e solucionar o uso fraudulento de infraestrutura compartilhada, nos termos da OFERTA e do Contrato.
 - 3.7.1 As **PARTES** reconhecem e acordam que devem compartilhar toda e qualquer informação que vise assegurar a utilização de sua infraestrutura, de modo eficiente e protegido contra fraudes.
- 3.8 Manter todas as comunicações e entendimentos entre as **PARTES** relativos ao compartilhamento de infraestrutura, sempre por escrito, com especificação do item de compartilhamento a que se referem.

- 3.9 Ser responsável pelos tributos incidentes nas operações e relações firmadas com terceiros, conforme previsto na legislação vigente.

4 PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

- 4.1 Para a solicitação de novos itens de infraestrutura ou alteração dos existentes, a **CESSIONÁRIA** deverá preencher e enviar à **CEDENTE** o Formulário de Solicitação de Compartilhamento de Infraestrutura, conforme o Apêndice C desse Anexo.
- 4.2 Cada item de infraestrutura solicitado deverá ser descrito de maneira completa quando do envio da solicitação. A solicitação que não contiver todos os dados requisitados no Apêndice C deste Anexo, será considerada inválida, não obrigando à **CEDENTE** a sua aceitação.
- 4.3 A **CEDENTE**, em até 30 (trinta) dias corridos, deverá responder à solicitação feita pela **CESSIONÁRIA**, conforme Cláusula 4.1. acima.
- 4.4 As **PARTES**, em até 10 (dez) dias corridos da solicitação contendo todos os dados requisitados, deverão realizar a vistoria conjunta na infraestrutura a ser compartilhada e emitir a Ata de Vistoria Inicial.
- 4.5 A **CESSIONÁRIA**, após a realização da vistoria conjunta, prevista na Cláusula 4.4. acima, deverá entregar à **CEDENTE**, em 5 (cinco) vias em pastas separadas, o Projeto Provisório de Instalação ("PPI"), dividido em segmento de instalação de equipamentos, segmento de projeto elétrico e segmento de obras civis.
- 4.6 A **CEDENTE**, em até 20 (vinte) dias corridos do recebimento do PPI, deverá devolver à **CESSIONÁRIA**, 2 (duas) vias do referido projeto carimbado como "Aprovado/Aprovado" ou "Restrições/Não Aprovado".
- 4.7 A **CESSIONÁRIA** deverá informar à **CEDENTE**, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, a data de início e término da instalação dos equipamentos e materiais destinados à área compartilhada.
- 4.8 As **PARTES**, em até 10 (dez) dias corridos da emissão da Ata de Vistoria Inicial, deverão realizar a vistoria final.
- 4.9 A **CEDENTE** deverá emitir Termo de Aceitação, nos moldes do Formulário do Termo de Aceitação de Infraestrutura, conforme Apêndice E do presente Anexo.

5 OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

São obrigações da **CEDENTE**:

- 5.1 Fornecer as especificações e os dados técnicos, necessários à elaboração de projetos técnicos associados ao compartilhamento de que trata este Anexo.
- 5.2 Analisar os projetos da Parte Solicitante referente ao compartilhamento requerido, emitindo os respectivos laudos técnicos.
- 5.3 Tornar disponíveis as instalações e ligações necessárias à utilização dos itens compartilhados em conformidade com o procedimento acordado entre as **PARTES**.
- 5.4 Resguardar e manter em condições satisfatórias os imóveis onde se encontrarem as áreas e itens compartilhados.

- 5.5 Assegurar o acesso, a circulação e a permanência do pessoal da **CESSIONÁRIA**, previamente designado, nas áreas compartilhadas, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, observados os procedimentos previstos no Apêndice A, nos termos do RGI.
- 5.6 Emitir Termo de Aceitação da infraestrutura, conforme modelo constante do Apêndice E.
- 5.7 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados, representantes ou contratados à **CESSIONÁRIA** ou terceiros, pela utilização incorreta dos itens compartilhados.
- 5.8 Fornecer, quando solicitado pela **CESSIONÁRIA**, as informações e documentos necessários à obtenção de licenças, alvarás e quaisquer outros documentos exigidos para a legalização ou utilização dos itens compartilhados pela **CESSIONÁRIA**.
- 5.9 Ofertar sem ônus adicional, local alternativo para instalação dos equipamentos, quando não for possível a instalação de equipamentos nas mesmas instalações do Ponto de Interconexão solicitado.

6 OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

São obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- 6.1 Encaminhar os Formulários de Solicitação de Infraestrutura, com as especificações, dados técnicos, características de utilização, período desejado do compartilhamento, datas de início e término de compartilhamento pretendido e demais informações necessárias à avaliação do pleito e à formulação de resposta por parte da **CEDENTE**.
- 6.2 Elaborar e encaminhar projeto técnico relativo aos itens de infraestrutura solicitados.
- 6.3 Obter, às suas expensas, autorizações, licenças, alvarás, certificações junto aos órgãos competentes, bem como no projeto a execução, contratação e fiscalização de obras, serviços ou instalações necessárias à utilização dos itens compartilhados sob sua responsabilidade, por força deste Anexo, somente após a aprovação dos respectivos projetos técnicos e mediante autorização formal da **CEDENTE**.
- 6.4 Além das responsabilidades citadas na Cláusula 6.3 acima, a **CESSIONÁRIA** será a única responsável pelo não cumprimento das reclamações e/ou demandas de órgãos fiscalizadores a que der causa, bem como pelas multas aplicadas em virtude do descumprimento de posturas municipais, estaduais e federais, inclusive portarias do Ministério do Trabalho, e, ainda, pela não apresentação de quaisquer documentos exigidos à regularização dos equipamentos instalados e impactos decorrentes de sua utilização.
- 6.5 Responsabilizar-se pelas despesas na elaboração de defesas e eventuais condenações, que, eventualmente, venham a ser imputadas à **CEDENTE**, administrativa ou judicialmente.
- 6.6 Em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização ou notificação da **CEDENTE**, com a relação à Cláusula 6.5. acima, bem como com quaisquer obrigações aqui previstas, eximirá a **CESSIONÁRIA** das suas responsabilidades, podendo a **CEDENTE**, a qualquer momento, solicitar a retirada dos equipamentos instalados pela **CESSIONÁRIA**.
- 6.7 Informar à **CEDENTE**, com, no mínimo, 4 (quatro) dias de antecedência, a data, o local e as condições de chegada de equipamentos e materiais destinados aos itens compartilhados.

- 6.8 Manter os itens compartilhados sob sua responsabilidade no mesmo estado de conservação, acabamento e limpeza em que estavam quando de sua disponibilização pela **CEDENTE**, observado o disposto na Cláusula Sétima deste Anexo, ressalvados o desgaste natural e a deterioração decorrente do uso normal.
- 6.9 Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CEDENTE**, visando esclarecer a utilização dos itens compartilhados.
- 6.10 Resguardar as suas instalações e equipamentos nas áreas compartilhadas.
- 6.11 Permitir que a **CEDENTE**, por meio de seus representantes credenciados, vistorie os itens compartilhados, podendo a **CEDENTE**, no caso de verificar o descumprimento de qualquer exigência aplicável, exigir da **CESSIONÁRIA** pronta ação para sanar tal descumprimento.
- 6.12 Não colocar, exceto sob autorização prévia e por escrito da outra **PARTE**, materiais de divulgação ou de comunicação de caráter institucional ou mercadológica nos itens compartilhados.
- 6.13 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados, representantes ou contratados à **CEDENTE** ou terceiros, pela utilização incorreta dos itens compartilhados.
- 6.14 Realizar todos os pagamentos devidos em razão deste Anexo, bem como os demais previstos na OFERTA e no Contrato.
- 6.14.1 Se a **CESSIONÁRIA** fizer qualquer solicitação à **CEDENTE** que não esteja amparada por este Anexo e a **CEDENTE** não a atender, a **CESSIONÁRIA** não poderá reter qualquer pagamento devido à **CEDENTE**.
- 6.15 Não ceder, transferir ou emprestar qualquer dos itens compartilhados a terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia autorização por escrito da **CEDENTE**.
- 6.16 Corrigir prontamente quaisquer interferências que seus equipamentos porventura vierem a causar nos equipamentos e sistemas da **CEDENTE**.
- 6.17 Respeitar e cumprir todo e qualquer plano, ordem ou determinação lavrada pelo Poder Público ou do prestador de serviços de energia elétrica, concernente à redução do consumo de energia, arcando com todos os ônus, inclusive com eventuais penalidades, decorrentes do seu descumprimento.

7 MANUTENÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS ITENS COMPARTILHADOS

- 7.1 A **CESSIONÁRIA** deverá restituir à **CEDENTE** a infraestrutura compartilhada, ao término do prazo acordado, nas mesmas condições em que a recebeu, correndo exclusivamente por conta da **CESSIONÁRIA** as despesas decorrentes de multas a que eventualmente der causa por inobservância de quaisquer leis, decretos ou regulamentos.
- 7.2 A **CESSIONÁRIA** não terá o direito de retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias por ela realizadas ou sob sua responsabilidade, nas áreas compartilhadas, mesmo que autorizadas pela **CEDENTE**, as quais ficarão incorporadas aos imóveis a que as áreas compartilhadas pertencerem.

- 7.2.1 A **CESSIONÁRIA** não poderá retirar ou desfazer obras e benfeitorias por ela realizadas ou de sua responsabilidade, exceto aquelas passíveis de o serem sem causar danos às áreas compartilhadas.
- 7.3 Quando do término do Contrato, não sendo conveniente à **CEDENTE** a permanência de quaisquer benfeitorias feitas pela **CESSIONÁRIA** nas áreas compartilhadas, a **CESSIONÁRIA** deverá removê-las às suas exclusivas custas.
- 7.4 Caso cesse o interesse da **CESSIONÁRIA** pelo compartilhamento, total ou parcial, da infraestrutura, aplica-se igualmente o disposto na Cláusula 7.3 acima.
- 7.5 O disposto nos itens precedentes não se aplicará às obras, reformas e adequações de responsabilidade da **CEDENTE**, bem assim as benfeitorias necessárias à segurança e à solidez do imóvel em que se encontrarem os itens compartilhados, as quais permanecerão de responsabilidade da **CEDENTE**.
- 7.6 Retirar seus equipamentos na ocorrência das seguintes hipóteses: (i) por decisão e/ou intimação de qualquer órgão administrativo ou judicial no prazo estabelecido na referida decisão; (ii) por constatação de irregularidade, mediante solicitação escrita da **CEDENTE** devidamente fundamentada; (iii) mediante solicitação escrita da **CEDENTE**, sempre que os equipamentos instalados pela **CESSIONÁRIA** afetarem a regularidade, atrasar ou não permitirem a regularização, pela **CEDENTE**, perante os órgãos públicos do imóvel onde está sendo realizado o compartilhamento; e (iv) no caso de encerramento do Contrato e/ou cessada a Interconexão.
- 7.7 Na hipótese (ii) e (iii) da Cláusula 7.6. acima, fica facultado à **CESSIONÁRIA** apresentar a defesa no prazo de 10 (dez) dias junto à **CEDENTE**, devendo a **CEDENTE** responder em até 5 (cinco) dias. Caso a decisão da **CEDENTE** seja pelo não provimento da defesa apresentada, a **CESSIONÁRIA** ficará obrigada a retirar os equipamentos no prazo de até 15 (quinze) dias, podendo ser renovado de comum acordo entre as **PARTES**.
- 7.8 Decorrido o prazo para a retirada dos equipamentos pela **CESSIONÁRIA**, sem que tenha havido o saneamento da irregularidade em questão, a **CEDENTE** ficará autorizada a utilizar-se das medidas consignadas na Cláusula 7.9 abaixo.
- 7.9 Caso a **CESSIONÁRIA** não retire os equipamentos no prazo previsto na intimação, atuação da autoridade competente ou na solicitação expedida pela **CEDENTE**, a **CEDENTE** fica autorizada a retirá-los às suas expensas, cabendo à **CESSIONÁRIA** a obrigação de reembolsar à **CEDENTE** os custos e despesas comprovadamente incorridos com a referida retirada, desde que compatíveis com os preços de mercado.
- 7.10 O custo de adaptação ou modificação da infraestrutura, quando necessário, é de responsabilidade da **PARTE** que se beneficiar da modificação implementada.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 No caso de desapropriação de qualquer imóvel da **CEDENTE** em que se encontrarem itens compartilhados sob o presente Contrato, este Anexo permanecerá vigendo tendo por objeto as áreas compartilhadas remanescentes, e as **PARTES** deverão acordar as providências então cabíveis, devendo a **CEDENTE** disponibilizar nova área, sem ônus para a **CESSIONÁRIA** restabelecendo as condições operacionais anteriores.

ANEXO 2 - APÊNDICE A - CONDIÇÕES PARA ACESSO, CIRCULAÇÃO E PERMANÊNCIA NAS INSTALAÇÕES E COMPARTILHAMENTO

1 OBJETO

- 1.1 Este Apêndice A do Anexo 2 tem por objeto a definição e padronização dos procedimentos básicos relativos à circulação interna de pessoas e uso das instalações prediais da **CEDENTE**, compartilhadas com a **CESSIONÁRIA**, tendo como finalidade precípua manter a segurança física e patrimonial dos bens e dos funcionários das **PARTES**.
- 1.2 Os procedimentos específicos de cada instalação predial constarão dos respectivos regulamentos internos, em que serão definidas as soluções com relação ao acesso às áreas não cedidas.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

- 2.1 Este documento deve ser aplicado a todas as áreas de infraestrutura atualmente compartilhadas, assim como àquelas que venham a ser compartilhadas futuramente.

3 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 3.1 A **CESSIONÁRIA** deverá fornecer à **CEDENTE**, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, a relação de seus empregados e de empregados de empresas por ela contratadas, autorizados a ter acesso às instalações compartilhadas, contendo dados para sua completa identificação e os locais de acesso.
- 3.2 Com base nas informações fornecidas pela **CESSIONÁRIA**, a **CEDENTE** emitirá autorização específica, que permitirá o acesso às dependências compartilhadas na data solicitada.
- 3.3 É de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** comunicar à **CEDENTE** toda e qualquer alteração na relação citada na Cláusula 3.1 acima, bem como efetuar o recolhimento imediato do crachá de identificação em caso de desligamento ou substituição dos seus empregados, devolvendo-o à **CEDENTE** para destruição.
- 3.4 Os empregados da **CESSIONÁRIA** ou de empresas contratadas deverão identificar-se quando do acesso ao local, portando identificação visível durante o tempo de permanência nas dependências da **CEDENTE**.
- 3.5 Os empregados da **CESSIONÁRIA** ou de empresas por ela contratadas terão acesso às dependências compartilhadas acompanhados por empregado da **CEDENTE**, a seu critério.
- 3.6 A circulação de empregados da **CESSIONÁRIA** ou de suas contratadas, nas dependências da **CEDENTE**, fica restrita apenas ao local compartilhado, sendo expressamente proibida a circulação em quaisquer outras dependências.
- 3.7 A circulação não autorizada de pessoa da **CESSIONÁRIA** em área restrita da **CEDENTE** implicará em suspensão da autorização para acesso da referida pessoa.

- 3.8 A circulação em área restrita da **CEDENTE** para efeito de implantação dos equipamentos, ações operacionais ou de manutenção só poderá ser efetuada se previamente autorizada e com acompanhamento de empregado da **CEDENTE**, a seu critério.
- 3.9 A saída de material ou equipamento da **CESSIONÁRIA** das dependências compartilhadas deve ser comunicada previamente por meio de correspondência e somente será efetivada após autorização pela **CEDENTE**, ficando ainda assegurado à **CEDENTE** o direito à verificação do material a ser transportado.
- 3.10 A **CESSIONÁRIA** é responsável pela segurança de seus empregados, bem como pelo provimento de equipamentos de proteção individual a eles.
- 3.11 A **CESSIONÁRIA** é responsável por todos os atos de seus empregados ou de empregados de empresas por ela contratadas, realizados nas dependências da **CEDENTE**.
- 3.12 A **CESSIONÁRIA** deverá responsabilizar-se pela boa conduta de seus funcionários, podendo a **CEDENTE** exigir a imediata substituição de qualquer empregado, cuja atuação julgue inadequada.
- 3.13 A **CESSIONÁRIA** deve informar aos seus empregados quando da proibição de fumar ou provocar chama e/ou faísca nas áreas compartilhadas.

ANEXO 2 - APÊNDICE B - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

1 OBJETO

- 1.1 Este Apêndice B do Anexo 2 tem como objetivo a definição e padronização dos procedimentos operacionais relativos aos itens de infraestrutura compartilhados entre a **CEDENTE** e a **CESSIONÁRIA**, com fulcro no Contrato e na OFERTA, com a finalidade de manter a qualidade do serviço em cada item compartilhado, assegurando entre as **PARTES** a disponibilidade operacional do serviço.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

- 2.1 Este documento deve ser aplicado a todos os itens previstos neste Anexo, assim como aqueles que venham a ser compartilhados futuramente.

3 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 3.1 As **PARTES** deverão manter profissionais qualificados e atendimento permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a semana e durante todo o ano, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 3.2 As **PARTES** deverão manter um Ponto Único de Contato Técnico Operacional, cujos endereços e números de telefones, *fax* e *e-mail* da **TBRASIL** estão informados no MPPO anexo ao Contrato, sendo que, qualquer alteração, deverá ser informada por uma **PARTE** à outra, por meio de correspondência formal assinada pelo representante da **PARTE**, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.
- 3.3 Compete à **PARTE** reclamante da falha/defeito promover o contato com a outra, com o intuito de registrar a reclamação, acionando, assim, o início da necessária recuperação. Cada **PARTE**, separadamente, deverá realizar testes objetivando localizar/isolar a falha/defeito, de modo a acionar a **PARTE** responsável pelo reparo.
- 3.4 Caso necessário, as **PARTES** interagirão entre si para localização, isolamento e identificação das falhas/defeitos, colaborando, cada uma, na realização dos testes e demais providências quando requisitada pela outra. O procedimento de localização de falhas/defeitos tem o propósito de definir a **PARTE** responsável pelo reparo e imediato isolamento do item compartilhado causador da falha/defeito.
- 3.5 Os Itens compartilhados com falhas/defeitos não deverão ser recolocados em serviço até que as **PARTES** envolvidas concordem que todos os testes foram realizados e que os itens compartilhados estejam completamente normalizados.
- 3.6 A recuperação das falhas que interrompam o serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) horas, quando a ocorrência for registrada fora do horário comercial e de no máximo 4 (quatro) horas quando a ocorrência for registrada dentro do horário comercial.
- 3.7 As **PARTES** concordam em consultar as hierarquias superiores, caso a falha e/ou defeito persista, após transcorridas 2 (duas) horas além do prazo estabelecido na Cláusula 3.6 acima.

3.8 Toda comunicação entre as **PARTES** com relação a qualquer atividade exercida nos itens de compartilhamento, requer o preenchimento do Bilhete de Anormalidade (“BA”), que está descrito no Anexo 7 do Contrato. Essa obrigação aplica-se a rotinas de manutenção preventiva, bem como aos serviços de correção de falhas/defeitos. O BA servirá para prover um histórico de todas as atividades envolvidas com a operação dos itens de compartilhamento.

3.8.1 A **PARTE** reclamante deverá registrar a reclamação designando um número para cada BA, comunicando este número à outra **PARTE**.

3.8.2 A **PARTE** reparadora deverá informar, por telefone, *fax* ou *e-mail*, a recuperação da falha e/ou defeito à **PARTE** reclamante para o fechamento do BA, tão logo o serviço tenha voltado a sua normalidade. Todas as informações pertinentes à causa da falha e/ou defeito e a ação necessária para corrigir o problema deverão ser registradas no BA.

3.8.3 Qualquer caso não contemplado neste Apêndice deverá ser objeto de acordo entre as **PARTES**.

4 DADOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

4.1 Prédios: (áreas: interna e externa)

4.1.1 A área compartilhada do prédio será entregue pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, limpa, livre e desimpedida.

4.1.2 A **CESSIONÁRIA** deverá utilizar somente as áreas compartilhadas estabelecidas no Apêndice D.

4.1.3 São de responsabilidade da **CEDENTE** os serviços de pintura de tetos e paredes, os quais devem ser programados com a **CESSIONÁRIA** com a devida antecedência.

4.1.4 São de responsabilidade da **CEDENTE** todos os trabalhos relacionados com a estabilidade, integridade e estanqueidade do prédio, tais como trincas, goteiras, vazamentos etc.

4.2 Energia Elétrica em Corrente Contínua / Corrente Alternada

4.2.1 A **CEDENTE** deverá disponibilizar a ponta de energia elétrica corrente contínua e/ou alternada solicitada pela **CESSIONÁRIA** e aprovada pela **CEDENTE**, conforme Apêndice D.

4.2.2 A **CESSIONÁRIA** deverá utilizar a energia, dentro dos limites solicitados/descritos no Apêndice D do Anexo 2 do Contrato.

4.2.3 É de responsabilidade da **CEDENTE** a manutenção dos sistemas de energia CC e CA, exceto quando forem de propriedade e uso exclusivo da **CESSIONÁRIA**.

4.2.4 Se os equipamentos da **CESSIONÁRIA** atingirem um consumo de energia superior a 90% (noventa por cento) do disponibilizado pela **CEDENTE**, conforme estabelecido no Apêndice D, a **CEDENTE** deverá notificar o ocorrido à **CESSIONÁRIA**, que deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida notificação, justificar o consumo verificado ou solicitar um aumento de fornecimento de energia.

4.2.4.1 Caso nenhuma providência seja tomada pela **CESSIONÁRIA**, no prazo estabelecido na Cláusula 4.2.4 acima, e seus equipamentos vierem a consumir energia acima do acordado, a **CEDENTE** poderá interromper o fornecimento de energia elétrica, visando a manter a integridade da estação.

4.2.4.2 O restabelecimento somente ocorrerá após a regularização dos padrões estabelecidos de consumo.

4.3.4.3 Não será imputada à **CEDENTE** qualquer penalidade pelos eventos decorrentes desta irregularidade.

4.3 Ar Condicionado

4.3.1 A **CEDENTE** disponibilizará à **CESSIONÁRIA** climatização do ambiente, conforme estabelecido no Apêndice D.

4.3.2 Os equipamentos da **CESSIONÁRIA** deverão estar dentro dos limites de carga térmica especificadas em sua solicitação aprovada pela **CEDENTE**, conforme Apêndice D.

4.3.3 Caso os equipamentos da **CESSIONÁRIA** estejam dissipando carga térmica superior àquela estabelecida no Apêndice D, a **CEDENTE** exigirá o imediato restabelecimento dos padrões acordados.

4.3.4 É de responsabilidade da **CEDENTE** a manutenção dos sistemas de ar condicionado, exceto quando forem de propriedade e uso exclusivo da **CESSIONÁRIA**.

4.3.5 **Terreno.** A **CEDENTE** disponibilizará à **CESSIONÁRIA** terreno, de acordo com as características previstas no Apêndice D.

4.3.5.1 O acesso ao terreno deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Apêndice A deste Anexo.

4.3.5.2 A responsabilidade pela limpeza e conservação da área do terreno compartilhado é da **CESSIONÁRIA**.

4.4 Torres

4.4.1 Os serviços de instalação ou manutenção de antenas e respectivos cabos de RF (Rádio Frequência), assim como quaisquer serviços de reforço ou adaptações na estrutura das torres, deverão ser preliminarmente aprovados, autorizados e acompanhados pelos órgãos de engenharia e/ou manutenção da **CEDENTE**.

- 4.4.2 O acesso à torre, assim como quaisquer serviços nela executados, deverá ser feito por pessoal especializado da **CESSIONÁRIA** ou por ela contratado, dentro das condições de segurança e da boa engenharia como especificado no Apêndice A deste Anexo.
- 4.4.3 São de responsabilidade da **CEDENTE** os serviços de manutenção da torre compartilhada.
- 4.4.4 É de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** o serviço de manutenção das suas antenas, respectivos suportes e cabos.



SCM NNN 20XX

EMPRESA

ANEXO 2 - APÊNDICE C – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Telefónica		ANEXO 2 – Apêndice C			
		SOLICITAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA			
Número da Solicitação: <input type="text"/>		Data Solicitação: <input type="text"/> (dd/mm/aaaa)			
DADOS SOLICITANTE					
Empresa: <input type="text"/>	End.: <input type="text"/>				
Bairro: <input type="text"/>	Cidade: <input type="text"/>	Estado: <input type="text"/>	SP	CEP: <input type="text"/>	
Responsável: <input type="text"/>	Cargo: <input type="text"/>	Área: REDE			
Telefone: <input type="text"/>	e-mail: <input type="text"/>				
INFORMAÇÕES ESSENCIAIS PARA ANÁLISE DE A TENDIMENTO					
End. de Interesse: <input type="text"/>		Localidade: <input type="text"/>			
Compartilhamento:		<input type="checkbox"/> Novo	<input type="checkbox"/> Ampliação	<input type="checkbox"/> Redução	<input type="checkbox"/> Exclusão
ITENS DE INTERESSE:					
<input type="checkbox"/> Área interna em prédio		isolada <input checked="" type="radio"/> NÃO	<input type="checkbox"/> Área em Topo de Prédio	<input type="checkbox"/> Área em Torre	<input type="checkbox"/> Energia CA
<input type="checkbox"/> Área em Topo de Prédio		<input type="checkbox"/> Área em Terreno	<input type="checkbox"/> Suporte GMG	<input checked="" type="checkbox"/> Energia CC	
INFORMAÇÕES ESSENCIAIS PARA ANÁLISE DE VIABILIDADE DE A TENDIMENTO					
Área (Prédio, Topo de prédio, Terreno):		Quantidade: <input type="text"/>	(m ²)	<input type="radio"/> Mono <input checked="" type="radio"/> Bi <input type="radio"/> Tri	
Energia C.A.		Consumo: <input type="text"/>	Tensão: <input type="text"/>	Fase: <input type="text"/>	
Energia C.C.		Consumo: <input type="text"/>	Fase: <input type="text"/>	Faixa de trabalho: <input type="text"/>	
Ar condicionado		Temperatura: <input type="text"/> (°C)	Dissipação: <input type="text"/>		
		Faixa de operação: <input type="text"/> (°C)	Umidade: <input type="text"/>		
Equipamento		Fabricante: <input type="text"/>	Modelo: <input type="text"/>		
		Qtdde bastidores: <input type="text"/>	Altura: <input type="text"/>	Acesso ao bastidor: <input type="radio"/> Frente/costas <input checked="" type="radio"/> Somente frente	
		Profundidade: <input type="text"/>	Largura: <input type="text"/>		
		Carga Térmica Total: <input type="text"/>	Peso: <input type="text"/>		
Antena		Fabricante: <input type="text"/>	Modelo: <input type="text"/>		
		Vazada: <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	Tipo: <input type="text"/>		
		Diâmetro: <input type="text"/> (m)	Peso da antena: <input type="text"/> (kg)		
		Área necessária: <input type="text"/> (m ²)	Peso do suporte: <input type="text"/> (kg)		
		Altura de instalação: <input type="text"/> (m)	Peso total da Antena: <input type="text"/> (kg)		
		Azimute: <input type="text"/> (N.V.)			
Direção: <input type="text"/>		(Local e coordenadas do outro ponto do enlace)			
Tx: <input type="text"/>		Rx: <input type="text"/>	Frequência utilização: <input type="text"/>		
AEV: <input type="text"/>		Área de Exposição Ventos (m ²)	Suporte: <input type="text"/> (m ²)		
Legenda		RESULTADO DA VIABILIDADE DE A TENDIMENTO			
D = Disponível		VIABILIDADE			
DP = Disponível Parcialmente		D	DP	NP	NA
NP = Não Disponível					
NA = Não se Aplica					
Área solicitada Terreno		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Área solicitada Prédio		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Área solicitada Prédio em sala isolada		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Área solicitada Topo de Prédio		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Área solicitada em Torre		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Energia CA		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Energia CC		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Suporte GMG		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Poste		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Duto / conduto		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Servidão administrativa		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Diagnóstico Total em <input type="text"/>		<input type="checkbox"/> Sem restrição <input type="checkbox"/> Com restrição <input type="checkbox"/> Não Aprovado			



SCM NNN 20XX

EMPRESA

ANEXO 2 - APÊNDICE D - FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO, CESSÃO OU ALTERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

1 Dados da autorização

1.1 Registro da autorização:

Número:

Data:

1.2 Empresa **CEDENTE**:

Nome:

Representante legal:

1.3 Empresa **CESSIONÁRIA**:

Nome:


Representante legal:

1.4 Tipo de autorização:

() Cessão nova

() Alteração de autorização anterior nº

(neste caso esta autorização substitui a anterior)

 SCM NNN 20XX	EMPRESA
--	---------

2 Itens compartilhados de propriedade da CEDENTE

2.1 Relação e prazos

ITEM	ESTAÇÃO	TERRENO	PRÉDIO	CORRENTE ALTERNADA	GRUPO GERADOR	CORRENTE CONTÍNUA	TORRE	AR	PRAZO
		m ²	m ²	KVA	kVA	A	AEV m ²	TR	



SCM NNN 20XX

EMPRESA

2.2 Detalhamento de energia – corrente contínua

LOCALIDADE:			
ENDEREÇO:			
CAPACIDADE			
PREVISTO EM	TENSÃO	PREVISÃO UTILIZAÇÃO – MÁXIMA	Nº de Pontos
P R O J E T O			

EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS			
TIPO	QUANT.	TENSÃO	CONSUMO (W)

2.3 Detalhamento de energia - corrente alternada

LOCALIDADE:			
ENDEREÇO:			
CAPACIDADE			
PREVISTO EM	TENSÃO	PREVISÃO UTILIZAÇÃO – MÁXIMA	SOLICITADA
P R O J E T O			Nº de pontos: Fase: () mono () bi () tri



SCM NNN 20XX

EMPRESA

			Tipo: () essencial () ininterrupta

EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS			
TIPO	QUANT.	TENSÃO	CONSUMO (kVA)

2.4 Detalhamento de área em prédio

LOCALIDADE:			
ENDEREÇO:			
ÁREA			
TOTAL DA SALA	REQUERIDA	SOLICITADA	TAXA DE OCUPAÇÃO

EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS		
TIPO	QUANT.	CARACTERÍSTICAS



SCM NNN 20XX

EMPRESA

2.5 Detalhamento de área em terreno

LOCALIDADE:			
ENDEREÇO:			
ÁREA			
TOTAL DO TERRENO	REQUERIDA	SOLICITADA	TAXA DE OCUPAÇÃO

CONSTRUÇÕES / INSTALAÇÕES A SEREM IMPLANTADAS		
TIPO	QUANT.	CARACTERÍSTICAS

2.6 Detalhamento de torre

LOCALIDADE:					
ENDEREÇO:					
TORRE					
TIPO	ALTURA	AZIMUTE	LATITUDE	LONGITUDE	ALTITUDE

ANTENAS A SEREM INSTALADAS					
TIPO	DIAM.	PESO	QUANT.	ALTURA	ÁREA TOTAL DE EXPOSIÇÃO AO VENTO (com Coeficiente de Arrasto)



SCM NNN 20XX

EMPRESA

CABOS, GUIA DE ONDA E SUPORTE TUBULAR

TIPO	PESO	QUANT.	ALTURA	OBSERVAÇÕES

2.7 Detalhamento de Ar Condicionado

LOCALIDADE:			
ENDEREÇO:			
CAPACIDADE			
PREVISTO EM	TR	PREVISÃO UTILIZAÇÃO – MÁXIMA	SOLICITADA
P R O J E T O			
			Tipo: () essencial () ininterrupta

EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS

TIPO	QUANT.	TR	CONSUMO (kVA)



SCM NNN 20XX

EMPRESA

2.8 Canalizações subterrâneas e de acesso:

LOCALIDADE:			
ENDEREÇO:			
CANALIZAÇÕES: SUBTERRÂNEA E DE ACESSO			
SUBTERRÂNEA	TRECHO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
DE ACESSO	TRECHO	DIMENSÕES	QUANTIDADE

3 Aprovação

Data	Assinatura do Representante da CEDENTE

Data	Assinatura do Representante da CESSIONÁRIA



SCM NNN 20XX

EMPRESA

ANEXO 2 - APÊNDICE E - FORMULÁRIO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DA INFRAESTRUTURA**TERMO DE ACEITAÇÃO DA INFRAESTRUTURA**

Contrato de Interconexão nº: _____

Nº do Registro da Autorização de Cessão de Compartilhamento de Infraestrutura: _____

A **CESSIONÁRIA** da infraestrutura especificada no Apêndice D do Anexo 2 do Contrato, após efetuada a vistoria, declara aceitar as facilidades disponibilizadas pela **CEDENTE** na presente data, no seguinte endereço:

Data	Assinatura do Representante da CESSIONÁRIA